



Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 014/ 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALOIR JOSÈ LUKE, Prefeito de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de emissão de Carteira de Identificação da Pessoa Física.

Parágrafo Único – Para dar fiel cumprimento a este artigo, fica, também, o Poder Executivo Municipal, autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federal e estadual.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e um.



Aloir José Luke
Prefeito